



PREFEITURA MUNICIPAL DE COXIM

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

LEI ORDINÁRIA N° 1.814/2018, DE 05/12/2018

Dispõe sobre a gravação em áudio e vídeo dos processos licitatórios e sua transmissão ao vivo, por meio da internet, no portal da transparência do Poder Executivo.

O Prefeito Municipal de Coxim, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Todo processo licitatório realizado pelos órgãos e entidades da administração direta e indireta, fundações e autarquias municipais, serão gravados em áudio e vídeo e transmitidos ao vivo por meio da internet, no Portal da Transparência da Prefeitura Municipal de Coxim.

Art. 2º - Para efeito do disposto no art. 1º desta Lei, a gravação abrangerá os procedimentos de abertura dos envelopes contendo a documentação relativa à habilitação dos concorrentes, de verificação da conformidade de cada proposta com os requisitos do edital e de julgamento e classificação das propostas de acordo com os critérios de avaliação constantes no edital.

Parágrafo Único: Excluem-se do disposto nesta lei os processos licitatórios realizados por meio dos pregões eletrônicos na internet e por compra direta.

Art. 3º - A gravação em áudio e vídeo do processo licitatório será arquivada por 5 (cinco) anos.

Art. 4º - Esta lei entra em vigor no prazo de 120 (cento e vinte) dias da data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 05 de dezembro de 2018.

ALUÍZIO SÃO JOSÉ
Prefeito Municipal
Coxim/MS

OBS: em tramitação medida judicial para anulação da decisão do Plenário de rejeitar o Veto do Poder Executivo na presente Lei.